

EDITAL 21/2024/SMO
Programa de Apoio ao
Desenvolvimento de
Projetos de Pesquisa com
Finalidade Didático-
Pedagógica em Cursos
Regulares no Câmpus São
Miguel do Oeste

Dezembro/2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

Flávia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clovis Antonio Petry

Coordenador de Pesquisa

Daniel Dezan de Bona

Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria

Bárbara Colossi Felipe, Cleverson Luiz Rachadel

Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste

Stefany Grützmänn Arcari

Fernanda Stoffel

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	5
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da Submissão dos Projetos	5
4.2 Do Apoio Concedido	6
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	8
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	10
9 RESULTADOS DO PROJETO	10
10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	11
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	12

EDITAL 21/2024/SMO

PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o(a) diretor(a) geral do Câmpus São Miguel do Oeste, prof. Diego Albino Martins, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus São Miguel do Oeste, de acordo com as disposições deste edital.

1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis na Intranet, em: <https://intranet.ifsc.edu.br>, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, menu Documentos:

- 1.1.1 Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.
- 1.1.2 Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e discentes voluntários.
- 1.1.3 Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022 - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.
- 1.1.4 Formulário para Apresentação de Projetos de Pesquisa.
- 1.1.5 Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.
- 1.1.6 Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.
- 1.1.7 Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto (se houver).

2 OBJETIVOS

2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus São Miguel do Oeste, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

2.2 Objetivos Específicos

- ✓ Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus São Miguel do Oeste;

- ✓ Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus São Miguel do Oeste a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- ✓ Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- ✓ Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

4.1 Da submissão dos projetos:

- Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.
- A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico www.sig.ifsc.edu.br, SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o Edital 21/2024/SMO.
- O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.
- Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso ou do chefe DEPE e da coordenadoria de pesquisa do câmpus, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos, que deve ser enviado como “Arquivo Complementar” no momento da submissão do projeto no SIGAA.
- O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.
- Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.
- Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.
- Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s)

no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

i. As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 7 do presente edital.

j. Considerando-se os objetivos deste edital, não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC e será concedido à modalidade de projeto didático-pedagógico: Pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de Projetos Integradores e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso.

b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$ 14.000,00 (catorze mil reais)**. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o IFSC – SMO poderá decidir por suplementar projetos aprovados e/ou aprovar novos projetos.

c. Poderá ser apoiado **1 (um)** projeto de pesquisa vinculado à área de Eletromecânica, com apoio financeiro de até R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), dependendo da necessidade da proposta. O comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

e. Os valores de bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do Reitor nº 795, de 6 de março de 2023, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC. O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em até 2 (duas) parcelas, que poderão ser creditadas integralmente no ano de 2024 ou parcialmente, nos anos de 2024 e 2025.

f. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do câmpus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones

e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de 10% (dez por cento) do valor total concedido para cada projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de *banners*, reprografia, *folders* e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

g. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

h. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	05 de dezembro de 2024
Data limite para envio das propostas	15 de dezembro de 2024
Análise das propostas recebidas	16 e 17 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado parcial	18 de dezembro de 2024
Prazo para envio de recurso	Até às 12 horas de 19 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado final	19 de dezembro de 2024
Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado	20 de dezembro de 2024
Prazo para execução	20 de dezembro de 2024 a 30 de setembro de 2025
Entrega do relatório final, com a planilha e comprovantes de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Até 31 de outubro de 2025
Submissão do comprovante da Promoção da divulgação dos resultados do projeto no SIGAA	Até 8 meses após o encerramento do projeto

6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1) Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento do projeto;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório parcial utilizando modelo de formulário disponível na Intranet do IFSC, na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de Documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O relatório parcial deve ser cadastrado no SIGAA até a data estabelecida neste edital para apreciação e aprovação da coordenadoria de pesquisa do câmpus.

j) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet do IFSC, na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de Documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O relatório final deve ser cadastrado no SIGAA até a data estabelecida neste edital para apreciação e aprovação da coordenadoria de pesquisa do câmpus.

k) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;

l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;

m) Havendo aluno voluntário participante do projeto, encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus, pelo e-mail pesquisa.smo@ifsc.edu.br, o Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Pesquisador(a) não bolsista do projeto, devidamente preenchido e assinado.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos abaixo:

a) Projetos relacionados ao desenvolvimento de Projetos Integradores e Trabalhos de Conclusão de Curso:

Critérios	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima
1. Vinculação da pesquisa proposta com o desenvolvimento de projetos integradores e trabalhos de conclusão de curso.	Frágil – 0 a 9 Regular - 10 a 18 Bom – 19 a 24 Ótimo – 25 a 30	30 pontos
2. Relevância do projeto para o(s) curso(s).	Frágil – 0 a 9 Regular - 10 a 18 Bom – 19 a 24 Ótimo – 25 a 30	30 pontos
3. Qualificação técnica da equipe do projeto.	Há apenas coordenador – 5 pontos Há equipe técnica constituída, prezando pelo atendimento do item 3 – 10 pontos	10 pontos
4. Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.	Frágil – 0 a 6 Regular - 7 a 12 Bom – 13 a 16 Ótimo – 17 a 20	20 pontos
5. Correto preenchimento do formulário da proposta e envio de	Promoveu modificações no	10 pontos

Critérios	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima
documentação complementar.	formulário – 0 Preencheu corretamente o formulário - 10	
Total		100 pontos

b) A proposta que não alcançar, pelo menos, 50 pontos, será desclassificada.

c) O mérito do projeto poderá ser avaliado por pareceristas convidados pelo Comitê Técnico do Edital.

d) No caso de constatação, feita pelo Comitê Técnico do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou plágio de si mesmo (projeto de pesquisa já contemplado em edital anterior), a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao Comitê Técnico do Edital. Para tal, deverão encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus São Miguel do Oeste, via e-mail pesquisa.smo@ifsc.edu.br, o Formulário de Recurso disponível na Intranet do IFSC, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Os recursos serão apreciados pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus e pelo comitê técnico do edital.

9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

a) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus São Miguel do Oeste;

b) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das opções abaixo, submetendo comprovante via SIGAA, até 8 meses após o prazo final de execução do projeto:

b.1) Submissão de artigo em periódicos;

b.2) Divulgação do trabalho em anais de evento científico interno ou externo ao IFSC;

b.3) Organização de evento de apresentação de trabalhos para bancas examinadoras vinculadas ao projeto de pesquisa, com registro no SIGAA > Extensão > Ações de Extensão > Evento;

b.4) Publicação de livro ou capítulo de livro;

b.5) Registro de propriedade industrial, software ou produto educacional.

c) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

d. 1) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

d. 2) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, por, no mínimo, 5 anos, para fins de auditorias e comprovações futuras.

d. 3) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

d. 4) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, via e-mail (pesquisa.smo@ifsc.edu.br), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela execução da proposta.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, para o e-mail pesquisa.smo@ifsc.edu.br, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo Comitê Técnico do Edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, para o e-mail pesquisa.smo@ifsc.edu.br, os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPI, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar e-mail para suporte.ti@ifsc.edu.br, relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2024

Prof. Diego Albino Martins

Diretor(a) do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.040731/2024-31 em 04/12/2024

